



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N ° 01/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2016”.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **desconto de 15% (quinze por cento)** no pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 2016, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até **31 de março de 2016**.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2016.

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
prefeito municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

*Prezada Presidenta;
Prezados Vereadores.*

Considerando que anualmente o Município concede desconto para os contribuintes que realizarem o pagamento do IPTU em parcela única;

Considerando que se trata da concessão de benefício fiscal, o qual foi considerado na elaboração da LDO e orçamento, com estimativa de impacto financeiro-orçamentário e, observância integral do disposto no art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2016

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
prefeito municipal*